

Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca

(2022/C 9/03)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime de controlo da União a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas ⁽¹⁾, foi decidido encerrar a pesca como indicado no quadro seguinte:

Data e hora do encerramento	8.12.2021
Duração	8.12.2021 – 31.12.2021
Estado-Membro	França
Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais	HER/4AB. (incl. HER/* 4N-S62)
Espécie	Arenque (<i>Clupea harengus</i>)
Zona	Águas da União e águas norueguesas da subzona 4 a norte de 53°30' N
Tipos de navios de pesca	—
Número de referência	22/TQ92

(1) JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.